PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 219/2014 - VG

Guapirama – PR, 14 de Agosto de 2014

Ref. ***Solicitação de Abertura de Processo Licitatório***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da realização de "tapa buraco" em diversas ruas do município, utilizando material ***CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.***

Considerando que já foi utilizado a quantia de 75 toneladas de CBUQ licitado anteriormente e, não foi suficiente para finalizar os trabalhos de tapa buracos nas ruas do município.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório na quantia de até 100 toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

A/C:DIEGO – Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

PREÇO A RETIRAR

O R Ç A M E N T O

ITEN	OBJETO/MARCA	UNID.	QTDE	V. Unit. - R$	V. Total - R$
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ	TON	100	210,00	21.000,00
TOTAL: ((Vinte e um mil reais))			**R$21.000.00**		

Santo Antônio da Platina, PR–18 de Agosto de 2014

Atenciosamente,

R.M. REZENDE & CIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 18 de agosto 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** no valor máximo de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.ª
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 19 de agosto de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Aquisição de 100 toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para realização de operação tapa-buraco em diversas ruas do Município."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras

06.001.04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbansimo

D = 1017 – 3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

FR – 0 – recursos Ordinários livres R$ 11.000,00

002 – Divisão de Serviços Rodoviários

D = 1029 – 3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

FR – 504 – Royaltes R$ 10.000,00

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 25 agosto 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** no valor máximo de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme oficio em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 27 de agosto 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** no valor máximo de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 29 de agosto de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 054/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 054/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** no valor máximo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QTDE**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	TON.	100	210,00	21.000,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este

Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no beneficio da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas,devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)
6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 054/2014
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 12/09/2014

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:
6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.
6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.
6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.
6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
6.2.9 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**
6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;
7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou **sede** do licitante.
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);
7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);
7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);
7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);
7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7° da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.
7.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que atestam aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objetivo constante deste edital.
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTES DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 054/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 12/09/2014

7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.
7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**
7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
7.4.19 – Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:
9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;
9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequiveis, por decisão do Pregoeiro;
9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POT ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote.**
9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**
9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO ITEM, devendo ser cotados todos os itens.
9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**
9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.
9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.
9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:
I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);
II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.
III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.
9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora,** sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.
10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.
10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renuncia do direito em recorrer.
10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Publica, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:
11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.
11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR,** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;
12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.
12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.
12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.001.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 0 D=1017

06.002.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 504 D=1029

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário

comercial, ou no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo II – Credenciamento Específico;
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;
Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;
Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 29 de agosto de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 054/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa)_____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local)_____,em ____ de _____de 2014.

_____
Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a). _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 054/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(Local)_____,em ____ de _____de 2014.

_____
Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 054/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 054/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local)_____,em _____de _____de 2014

_____
Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 054/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local)_____, em _____de _____de 2014

_____
Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2014

_____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 054/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 054/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** . O valor estimado para o presente contrato será de R$ 21.100,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.
O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 0 D=1017
06.002.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 504 D=1029

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar os serviços na forma ajustada.
6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Contrato será de 60 (dias) , podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 000/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ___ de _____ de 2014

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 054/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO** no valor máximo de **R$ 21.100,00 (vinte e um mil reais).**

Data e Horário da Sessão Pública: **12 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br **. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 29 de agosto de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2014 R/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ.
DETENTORA: AJMN COMERCIO PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem a presente ata é o reg equipamentos destinados a atividades do laboratório municipal, a serem adquiridos conforme a conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no pregão eletrônico n etentora, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integr scrição.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	r Unitário	Valor Total
7	1	1.500,0	UN	TESTE DE BETA-HCG (TESTE DE SORO/URINA) COM SENSIBILIDADE MÁXI	0,56	840,00
8	1	20,00	FRS	CONTROLE NORMAL DE BIOQUICA	0,50	10,00
9	1	4.000,00	UN	TIRA DE URINA 10 ÁREAS	0,17	680,00
10	1	1.500,00	UN	ANTÍGENO PARA VDRL PRONTO PARA US	0,08	120,00
12	1	5,00	KIT	CONJUNTO DE GRAM CORANTE 4 X 500 M	29,00	145,00
13	1	8,00	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL NELS	37,23	297,84
16	1	8,00	FRS	ÁLCOOL PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NE	15,00	120,00
19	1	4,00	KIT	CK NAC	58,50	234,00
20	1	4,00	KIT	CK MB	199,00	796,00
31	1	30,00	CX	LAMINULAS 24 X 24MM C/ 100	1,85	55,50
34	1	10,00	UN	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO HALOGE	14,99	149,90
48	1	2.000,00	UN	SWAB ESTÉRIL P/ COLETA DE SECREÇ DE PLÁSTICO	0,10	200,00
49	1	5,00	FRS	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	11,99	59,95
57	1	6,00	FRS	SORO ANTI-A 10ml MONOCLONAL	15,00	90,00
58	1	6,00	FRS	SORO ANTI - B 10 ML MONOCLONAL	15,00	90,00
59	1	8,00	FRS	SORO ANTI - D 10 ML MONOCLONAL	30,00	240,00
60	1	3,00	FRS	SORO ANTI-AB 10 MLK MONOCLONAL	15,00	45,00
62	1	8.000,00	UN	SERINGA DESC..5 ML	0,14	1.120,00
63	1	8.000,00	UN	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	0,24	1,920,00
70	1	400,00	UN	MINI-TUBO COLETA 0,5ML COM EDTA	0,51	204,00
74	1	2.000,00	UN	COLETOR DE FEZES 80 ML C/PÁ	0,22	440,00
79	1	50,00	PCT	Curativo pós coleta hipoalergênico c/500 un	9,70	485,00
82	1	40,00	CX	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENT	14,00	560,00
86	1	3,00	UN	LAMINA EXTENSORA DE ACRILICO	3,00	9,00
93	1	50.000,00	UN	PONTEIRA DESCARTAVEL TIPO GILSO 200 UL	0,01	500,00
					OTAL →	9.411,19

VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da 2 meses.
DATA: 27 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/201 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARAN
DETENTORA: C. R. TEDARDI & CIA LTDA. EPP.
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem a presente ata é o equipamentos destinados a atividades do laboratório municipal, a serem adquiridos conform conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no pregão eletrôni etentora, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a in scrição.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificaçã	nitário	Valor Total
14	1	5,00	KIT	Conjunto De Coloração De Gabbet 2x500	86,00	430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 913/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 047/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 047/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE ÚNICO para a empresa LACTUS BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA pelo valor de R$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 29 de agosto de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 004/2014.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP no valor de R$ 46.729,50 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 004/2014, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 29 de agosto de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 054/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 054/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Wanderly de Oliveira dos Santos, designada pela portaria 005/2014, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **054**/2014.

- **Considerando o principio da economicidade, informamos que o material adquirido referente o edital, a empresa vencedora deverá entregar o mesmo no município de Guapirama.**

Guapirama, 02 de Setembro de 2014.

Wanderly de Oliveira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº054/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 054/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA 2. R.M. REZENDE E CIA LTDA**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes das empresas:

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	**WELLINGTON CAMILO** **RG: 9.332.722-5 SSP/PR**
R.M. REZENDE E CIA LTDA	**VALMOR JOSE BINDE SOBRINHO** **RG: 3.462.709-6**

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

1- **PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA pelo valor de R$ 19.798,00 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais)**

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora,. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	**VALOR**
1 PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 19.798,00 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais)**

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

LICITANTES:

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

R.M. REZENDE E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Portal Serviços de Pavimentação Ltda – ME, situada na Rua Esmair Batista de Souza, 90, Sala 01, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná CNPJ nº 20.740.709/0001-30, através de seu representante legal, outorga ao Sr(a). Wellington Camilo, R.G. nº 9.332.722-5/PR, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado doParaná, no pregão nº 054/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Ponta Grossa, PR, em 10 de setembro de 2014.

Portal Serviços de Pavimentação Ltda – ME
Rodrigo Batista Abdalla

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Departamento de Receita
Divisão de Emissão de Alvarás

Alvará de Localização

Nº 89.884

CNPJ 20.740.709/0001-30

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

representada por ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR, RODRIGO BATISTA ABDALLA, WELLINGTON CAMILO

para se estabelecer com CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS, SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE EDIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE ALVENARIA

à RUA ESMAIR BATISTA DE SOUZA - SALA 01 Nro. 90

com área de *****10,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 2190283 de 07 de agosto de 2014.

Expedido em Ponta Grossa, 26 de agosto de 2014.

ALI HASSAN SAFIEDDINE
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em conseqüência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR, brasileiro, natural de Inácio Martins, Estado do Paraná, nascido em 02/08/1991, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Vila Estrela, CEP 84050-260, portador da CIRG número 8.402.486-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH número 05078387070, emitida em 22/11/2011 pelo Detran/PR e CPF número 078.091.759-63,

RODRIGO BATISTA ABDALLA, brasileiro, natural de Aporé, Goiás, nascido em 24/06/1986, Engenheiro Civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Vila Estrela, CEP 84050-260, portador da CIRG número 3.763.485-7/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CNH número 03719017970, emitida em 29/10/2010 pelo Detran/SP e CPF número 332.218.388-24,

WELLINGTON CAMILO, brasileiro, natural de Iguaraçú, Estado do Paraná, nascido em 12/11/1986, Empresário, solteiro, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Professor Ivon Zardo, 224, Vila Estrela, CEP 84050-390, portador da CIRG número 9.332.722-5/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH número 04354847956, emitida em 06/08/2013 pelo Detran/PR e CPF número 060.456.739-13, constituem entre si uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: A sociedade, constituída sob forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA,** e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Segunda Cláusula: A sociedade terá sede e domicílio em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Sala 01, Vila Estrela, CEP 84050-260.

Terceira Cláusula: O capital social será de R$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, a R$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR	**10.000 quotas**	**R$10.000,00**
RODRIGO BATISTA ABDALLA	**10.000 quotas**	**R$10.000,00**
WELLINGTON CAMILO	**10.000 quotas**	**R$10.000,00**
TOTAL	**30.000 quotas**	**R$30.000,00**

Quarta Cláusula: O objeto social é o de construção e serviços de pavimentação asfáltica, serviços de limpeza e preparação de terrenos, obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimentos de água e coleta de esgotos, serviços de demolições de edifícios e prestação de serviços em obras de alvenaria.

Quinta Cláusula: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de julho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL PONTA GROSSA

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá aos sócios e **ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR, RODRIGO BATISTA ABDALLA** e **WELLINGTON CAMILO,** acima qualificados, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, bem como a remuneração do capital de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Poderão ser apurados mensalmente balancetes, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e sendo o resultado positivo, ser atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, mantidas em reserva na sociedade ou conforme deliberação comum dos sócios.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que pede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA PR

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Décima Quinta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor.

Ponta Grossa, 24 de Julho de 2014.

ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR

RODRIGO BATISTA ABDALLA

WELLINGTON CAMILO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 41207909311
Protocolo: 14/416979-7, DE 22/07/2014
PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Agência Regional de P.G. JUCEPAR PONTA GROSSA

RMR PAVIMENTAÇÃO

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **R.M.REZENDE & CIA LTDA**, situada na Rod. PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim, CNPJ nº **14.797.407/0001-04**, através de seu sócio, Sr. **Rogério Mendes Rezende**, RG nº **4.346.719-0**, CPF nº **694.222.069-87**, outorga ao Sr. **Valmor Jose Binde Sobrinho**, RG nº **3.462709-6**, CPF nº **518.865.109-20** amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 054/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Santo Antônio da Platina, PR, em 12 de Setembro de 2014.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

R.M. REZENDE & CIA LTDA.

Rogério Mendes Rezende

Sócio - Administrador

RG n.º 4.346.719-0

CPF: 694.222.069-87

VALMOR JOSE B. SOBRINHO

RG nº 3.462709-6

CPF: 518.865.109-20

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protes
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná - Fone(43)3534-2534
Selo: BswWc.9DwOb.M16GD-OTzWS.KuMD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** as assinaturas de **VALMOR JOSÉ BINDE SOBRINHO** e **ROGÉRIO MENDES DE REZENDE**. Dou fé. 11 de setembro de 2014.
Em Testº da Verdade
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

José Arthur Ritti
Tabelião

RMR PAVIMENTAÇÃO

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 054/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **R.M. Rezende & Cia Ltda**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, PR, em 12 de Setembro de 2014.

Rogério Mendes Rezende

CPF Nº: 694.222.069-87

RG Nº: 4.346.719-0

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALMIR JOSÉ BINDE MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted] SESP PR

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
08/04/1965

FILIAÇÃO
VALMIR LEOCADIO BINDE
VILMA AMERICA FERREIRA DA SILVA BINDE

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
00642123040

VALIDADE
18/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
03/06/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
946691745

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
18/06/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

38433835690
PR907668444

DETRAN PR(PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
946691745

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.346.719-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/1985

NOME
ROGERIO MENDES DE REZENDE

FILIAÇÃO
LEVY REZENDE
MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE

NATURALIDADE
STO.ANT.PLATINA/PR

DATA DE NASCIMENTO
02/05/1970

DOC ORIGEM COMARCA=STO ANT PLATINA/PR,SEDE
C.NASC 48528,LIVRO=78,FOLHA=195

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF
[redacted]

NOME COMPLETO
ROGÉRIO MENDES DE REZENDE

NASCIMENTO
02.05.70

ASSINATURA
Rogério Mendes de Rezende

SERÁ VALIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Nº 694.222.069-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO E DEVE SER APRESENTADO QUANDO SOLICITADO POR AUTORIDADE COMPETENTE.
SUA QUALIDADE OU FINALIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DEPENDE A QUALQUER LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

SANDRA MARIA GOULART DA SILVA
Matr.-8.943.891-4

F001/0038-87

15/08/88

BANCO DO BRASIL
JOINVILLE-SC
F0001/817

NOME MATRICULA ASSINATURA FUNCIONARIO RESPONSAVEL
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SNE

RMR PAVIMENTAÇÃO

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP: 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone: (43) 3534-5048 e-mail: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR: 905.83255-78

PROPOSTA DE PREÇOS

R.M.Rezende & Cia Ltda.,
CNPJ: nº 14.797.407/0001-04
Insc. Est: nº 905.83255-78
End: Rod. PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
Fone-Fax: (43) 3141-1717 / (43) 3534-5048
CEP: 86430-000.Santo Antônio da Platina PR
E-mail: rmr.pav@gmail.com

Santo Antônio da Platina, PR 12 de Setembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Referente à PREGÃO PRESENCIAL nº **054/2014**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**
Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Tomada de Preços nº 054/2014.
O valor proposto pela nossa empresa é de **R$ 21.000,00 (vinte mil reais).**
O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos.
O prazo para execução dos serviços será de **06 (seis)** meses, de acordo com o estabelecido no Edital.

Declaramos que no preço da proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

Segue em anexo a Planilha orçamentária com todos os preços inclusos (unitários e totais) dos serviços do Edital Tomada de Preços nº **054/2014**.

Atenciosamente,

R.M.REZENDE & CIA. LTDA.
Rogério Mendes Rezende
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Engenheiro Civil
CPF Nº: 694.222.069-87
RG Nº: 4.346.719-0
End.: Rua Marechal Deodoro, nº1100
Bairro: Centro, CEP: 86.430-000
Santo Antônio da Platina - PR
Cargo: Sócio Proprietário

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

RMR PAVIMENTAÇÃO

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PLANILHA DE PREÇOS

Santo Antônio da Platina, PR – 12 de Setembro 2014

Ref. Tomada de Preços nº 054/2014

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QTDE**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	TON.	100	210,00	21.000,00

Valor total: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais.)

R.M. REZENDE & CIA LTDA.
Rogério Mendes Rezende
Sócio - Administrador
RG n.º 4.346.719-0
CPF: 694.222.069-87

VALMOR JOSE B. SOBRINHO
RG nº 3.462709-6
CPF: 518.865.109-20

PROPOSTA

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIEMENTAÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA ESMAIR BATISTA DE SOUZA

NUMERO 90 SALA 01

BAIRRO: VILA ESTRELA

PONTA GROSSA – PARANÁ

CEP :84050-260

TELEFONE: (42) 3227-3042

PORTALPAV@BOL.COM.BR

NOME: WELLINGTON CAMILO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CPF: 060.456.739-13

CARTEIRA DE IDENTIDADE 93327225 SESP PR

DOMICÍLIO: RUA PROF. IVON ZARDO N.º 224 VILA ESTRELA PONTA GROSSA –PR

CARGO: SÓCIO ADMNISTRADOR

PROPOSTA VALIDA: 15/11/2014

OBJETO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014: AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPEREÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QTDE.**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL.**
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ-	TON.	100	197,98	19.798,00

DECLARAÇÃO EXPRESSA: **A EMPRESA PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME FICA CIENTE QUE O PREÇO DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054 /2014 INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, EMBALAGENS, FRETE E OUTROS NECESSÁRISO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

11/08/2014 Wellington Camilo

DATA PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA –ME

WELLINGTON CAMILO –SÓCIO ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR, brasileiro, natural de Inácio Martins, Estado do Paraná, nascido em 02/08/1991, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Vila Estrela, CEP 84050-260, portador da CIRG número 8.402.486-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH número 05078387070, emitida em 22/11/2011 pelo Detran/PR e CPF número 078.091.759-63,

RODRIGO BATISTA ABDALLA, brasileiro, natural de Aporé, Goiás, nascido em 24/06/1986, Engenheiro Civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Vila Estrela, CEP 84050-260, portador da CIRG número 3.763.485-7/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CNH número 03719017970, emitida em 29/10/2010 pelo Detran/SP e CPF número 332.218.388-24,

WELLINGTON CAMILO, brasileiro, natural de Iguaraçú, Estado do Paraná, nascido em 12/11/1986, Empresário, solteiro, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Professor Ivon Zardo, 224, Vila Estrela, CEP 84050-390, portador da CIRG número 9.332.722-5/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH número 04354847956, emitida em 06/08/2013 pelo Detran/PR e CPF número 060.456.739-13, constituem entre si uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: A sociedade, constituída sob forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA,** e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Segunda Cláusula: A sociedade terá sede e domicílio em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Sala 01, Vila Estrela, CEP 84050-260.

Terceira Cláusula: O capital social será de R$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, a R$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR	**10.000 quotas**	**R$10.000,00**
RODRIGO BATISTA ABDALLA	**10.000 quotas**	**R$10.000,00**
WELLINGTON CAMILO	**10.000 quotas**	**R$10.000,00**
TOTAL	**30.000 quotas**	**R$30.000,00**

Quarta Cláusula: O objeto social é o de construção e serviços de pavimentação asfáltica, serviços de limpeza e preparação de terrenos, obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimentos de água e coleta de esgotos, serviços de demolições de edifícios e prestação de serviços em obras de alvenaria.

Quinta Cláusula: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de julho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGIONAL PONTA GROSSA

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá aos sócios e **ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR, RODRIGO BATISTA ABDALLA** e **WELLINGTON CAMILO,** acima qualificados, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, bem como a remuneração do capital de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Poderão ser apurados mensalmente balancetes, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e sendo o resultado positivo, ser atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, mantidas em reserva na sociedade ou conforme deliberação comum dos sócios.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que pede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL PONTA GROSSA

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Décima Quinta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor.

Ponta Grossa, 24 de Julho de 2014.

ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR

RODRIGO BATISTA ABDALLA

WELLINGTON CAMILO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 41207909311
Protocolo: 14/416979-7, DE 22/07/2014
PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Agência Regional de P.G.
JUCEPAR
PONTA GROSSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Departamento de Receita
Divisão de Emissão de Alvarás

Alvará de Localização

Nº 89.884

CNPJ 20.740.709/0001-30

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

representada por ELIEL EARLE LINHARES JUNIOR, RODRIGO BATISTA ABDALLA, WELLINGTON CAMILO

para se estabelecer com CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS, SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE EDIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE ALVENARIA

à RUA ESMAIR BATISTA DE SOUZA - SALA 01 Nro. 90
com área de *****10,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 2190283 de 07 de agosto de 2014.

Expedido em Ponta Grossa, 26 de agosto de 2014.

ALI HASSAN SAFIEDDINE
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em conseqüência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Licença Sanitária Nº 39.422

Contribuinte
PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
ESMAIR BAPTISTA DE SOUZA, nº 90 SALA 01

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é obrigatória.

Ramo de Atividade
Construção e serviços de pavimentação asfáltica, serviços de limpeza e preparação de terrenos, obras de terraplenagem, obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgotos, serv. demolições de edifícios e prest em serv obras alvenaria

VÁLIDA ATÉ
19/08/2015

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/08/2014

Observação

Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção
Claro S. Avila Junior
Inspetor Sanitário
RG 10.723.081-5
Vigilância Sanitária - SMS

Protocolo PMPG	Grupo	SubGrupo	Fator Risco	Área Ponderada	Alíquota s/VR
2190283/2014	3	4	1	41,66	100%

DIRETOR(A)
Ângela S. Raymundo Pauli
Coordenadora
da Vigilância Sanitária

Responsável Técnico

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

Portal Serviços de Pavimentação Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 20.740.709/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Wellington Camilo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.332.722-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.456.739-13, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

(x) NÃO.

Ponta Grossa, Paraná, em 10 de setembro de 2014

Wellington Camilo

Portal Serviços de Pavimentação Ltda – ME
Wellington Camilo – Sócio Administrador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 054/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, Paraná, em 10 de setembro de 2014

Portal Serviços de Pavimentação Ltda – ME
Wellington Camilo
Sócio Administrador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 054/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guapirama, Paraná, em 10 de setembro de 2014

Portal Serviços de Pavimentação Ltda – ME
Wellington Camilo
Sócio Administrador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencialsob nº 054/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 054/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, Paraná, em 10de setembro de 2014

Wellington Camilo

Portal Serviços de Pavimentação Ltda - ME
Wellington Camilo
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob amodalidade de Pregão Presencial, sob nº 054/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Portal Serviços de Pavimentação Ltda – ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Ponta Grossa, PR, em 10 de Setembro de 2014.

Wellington Camilo
RG 9.332.722-5/PR
Sócio Administrador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.740.709/0001-30 MATRIZ		28/07/2014

NOME EMPRESARIAL
PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EMPREITEIRA PORTAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESMAIR BATISTA DE SOUZA	90	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.050-260	VILA ESTRELA	PONTA GROSSA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/09/2014** às **14:03:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Parti BRASIL Acesso à informação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 20.740.709/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:05:39 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2015.
Código de controle da certidão: **98C0.17E8.E457.6345**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12299176-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.740.709/0001-30**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/01/2015 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12299176-14

Emitida Eletronicamente via Internet
09/09/2014 - 14:13:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:57063/2014

CGM.....: 20740709000130
CNPJ / CPF.....:20.740.709/0001-30
Nome.....:PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA

Endereço/Número.....:ESMAIR BAPTISTA DE SOUZA 90
Bairro.....:ESTRELA
Complemento.....:SALA 01
Municipio.....:PONTA GROSSA UF....: PR CEP...: 84050260

Finalidade.....: Acompanhamento Cadastral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,10/09/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:127313393127313

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA ME

CNPJ 20.740.709/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 10 de Setembro de 2014

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER *RICARDO WAGNER NETO*
JURAMENTADOS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20740709/0001-30
Razão Social: PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA ESMAIR BATISTA DE SOUZA 90 SALA 01 / VILA ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84050-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2014 a 08/10/2014

Certificação Número: 2014090913561633641993

Informação obtida em 09/09/2014, às 13:56:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.740.709/0001-30
Certidão nº: 61068014/2014
Expedição: 09/09/2014, às 14:16:32
Validade: 07/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.740.709/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 232302014-88888709
Nome: PORTAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 20.740.709/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2014.
Válida até 08/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
DECRETO Nº. 4.763/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.991 de 19 de dezembro de 2013, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.970,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.039	
3.3.90.30.00	132	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	10.000,0
DOTAÇÃO		0610.0412200072.040	
3.3.90.30.00	135	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	9.970,0
DOTAÇÃO		0610.0412200072.041	
3.3.90.30.00	139	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	15.000,
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	0730	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0730.2781300102.080	
3.3.90.33.00	272	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	7.00
TOTAL DO CRÉDITO			41.97

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior serão efetuadas Reduções das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	

Portaria Nº 102, de 12 de setembro de 2014.

a Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
ESOLVE:
eder, a servidora, LUCIANA NUNES DA ROCHA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo
SORA, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 da Lei
12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá), a partir de 18/09/2014.
oga-se as disposições em contrário.
istre-se e publique-se.
abinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2014.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

A: Referente a publicação do dia 27/08/14 .Edição: nº 2699
e lê: PORTARIA Nº 029/2014
: PORTARIA Nº 032/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
= P O R T A R I A 039/2014 =

or CÍCERO ROGÉRIO SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado
no uso:
O L V E:
ar a concessão de uma diária conforme solicitação sob nº. 015/2014, de 04/09/2014, feita pela
com o cargo de Diretora administrativa TÁBATHA KARINE RIBEIRO LOPES desta Câmara Municipal
o do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Resolução nº. 002/2011.
REGISTRE-SE E ATUA-SE
ária da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2014.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES - Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
TOMADA DE PREÇO, TÉCNICA E PREÇO 10/2014

TO: Contratação de pessoa jurídica idônea para Manutenção e Operacionalização do Aterro Sanitário.
A TÉCNICA: 10 Hrs do dia 13/10/2014
TURA: 09 Hrs do dia 17/10/2014
L: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO,
ARÁ - PR.
ONIBILIDADE DO EDITAL:
ISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com
BARÁ, 10 de Setembro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO nº 924/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 054/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 054/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELAS DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA pelo valor de R$ 19.798,00 (dezenove mil setecentos noventa e oito reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de Setembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

CONTRATO 033/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, e a empresa **PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 054/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, com sede na cidade de Ponta Grossa, sito à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Sala 01 – Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.740.709/0001-30, representada por Wellington Camilo, inscrito no CPF/MF sob nº 060.456.739-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.332.722-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**,com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 054/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 12/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O presente Contrato tem por finalidade a**AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R$ 19.798,00 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.
O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 000 D=1017
06.002.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 504 D=1029

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.
Ao CONTRATANTE caberá:
1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.
Ao CONTRATADO caberá:
1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar os serviços na forma ajustada.
6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 054/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 15 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Serviço Distrital do Carambei

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

SELO tyWTc.9e2gc.hvxIL-ev2hc.Gv9S
Consulte em www.funarpen.com.br
RECONHEÇO verdadeira a(s) firma(s) de**********
018572 WELLINGTON CAMILO.....
Carambeí, 22 de setembro de 2014
Em Testº da verdade.
1º SERVIÇO NOTARIAL DE CARAMBEÍ-PR
|__| BEL. ELZA LOS DIAS - Notária
|__| LUCIMARA PACHECO-Esc.Autorizada.
00064036(001-000087442)**********

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Rua Ouro Branco, 405 - Fone 3231-1490
Bel. ELZA LOS DIAS
Titular
CARAMBEÍ - PR

SELO tyWTc.9e2gc.hvxIL-e6Whc.Gv9S
Consulte em www.funarpen.com.br
RECONHEÇO verdadeira a(s) firma(s) de**********
018572 WELLINGTON CAMILO.....
Carambeí, 22 de setembro de 2014
Em Testº da verdade.
1º SERVIÇO NOTARIAL DE CARAMBEÍ-PR
|__| BEL. ELZA LOS DIAS - Notária
|__| LUCIMARA PACHECO-Esc.Autorizada.
00064036(001-000087443)**********

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Rua Ouro Branco, 405 - Fone 3231-1490
Bel. ELZA LOS DIAS
Titular
CARAMBEÍ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

CONTRATO 033/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, e a empresa **PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 054/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, com sede na cidade de Ponta Grossa, sito à Rua Esmair Batista de Souza, 90, Sala 01 – Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.740.709/0001-30, representada por Wellington Camilo, inscrito no CPF/MF sob nº 060.456.739-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.332.722-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**,com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 054/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 12/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
O presente Contrato tem por finalidade a**AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R$ 19.798,00 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.
O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 000 D=1017
06.002.04.122.0016.2-056-3.3.90.30.24.00 FR 504 D=1029

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.
Ao CONTRATANTE caberá:
1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.
Ao CONTRATADO caberá:
1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar os serviços na forma ajustada.
6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 054/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 15 de setembro de 2014.

Serviço Distrital de Carambei

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Wellington Camilo

PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

SELO [illegible]-eo6hc.Gv9S
Consulte em [illegible]
RECONHEÇO p[illegible]a(s) firma(s) de**********
018572 WE[illegible] CAMILO.....
Cod.Nome[illegible]**********
PARANÁ [illegible] de setembro de 2014
Em Testº [illegible] da verdade.
1º SERVIÇO NOTARIAL DE CARAMBEI - PR
|_| BEL. ELZA LOS DIAS - Notária
|X| LUCIMARA PACHECO-Esc.Autorizada.
00064036(001-000087441)**********

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI
Rua Ouro Branco, 405 - Fone 3231-1490
Bel. ELZA LOS DIAS
Titular
CARAMBEI - PR

SELO wyWTc.9eBgc.4eUIL-eH5hc.Gv9S
Consulte em www.funarpen.com.br
RECONHEÇO verdadeira a(s) firma(s) de**********
018572 WELLINGTON CAMILO.....
Carambei, 22 de setembro de 2014
Em Testº Pacheco da verdade.
1º SERVIÇO NOTARIAL DE CARAMBEI-PR
|_| BEL. ELZA LOS DIAS - Notária
|X| LUCIMARA PACHECO-Esc.Autorizada.
00064036(001-000087444)**********

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI
Rua Ouro Branco, 405 - Fone 3231-1490
Bel. ELZA LOS DIAS
Titular
CARAMBEI - PR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL 01/2014

Faço público, para o conhecimento dos interessados, que a Co
Estágio Remunerado, nomeados pela portaria 235/2014, ao julg
inscrição, resolveu homologar as inscrições:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS / SEMANA - 03 VAGAS (AMPLA CONC
PARA AFRODESCENDENTE**

N° de INSCRIÇÃO	NOME
131	Luzia Ribeiro Barbieri
274	Fabiano Mendes Marinho
318	Ana Elisa Galdino

ENFERMAGEM - 30 HORAS / SEMANA - 02 VAGAS

N° de INSCRIÇÃO	NOME
51	Aline Maria de Freitas Carula
183	Ana Claudia da Silva
334	Aline de Andrade Rafael
340	Karla Roberta Amaro da Silva

**MAGISTÉRIO - 30 HORAS / SEMANA - 02 VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCI
AFRODESCENDENTE**

N° de INSCRIÇÃO	NOME
71	Iasmin Barbieri Cunha
72	Daniele Maria Alves da Silva
93	Vanessa Aparecida Pavan
95	Mônica Michele Vacella
129	Thalassa Araujo Chagas Muchagata
158	Moara Christany de Souza
182	Franciele Dadona
202	Rosana Antonio
210	Aline Flores Leite
220	Pamela Reinaldo
266	Ana Paula Fernandes Chagas
276	Amanda Cristina da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 054/2014
EXTRATO DO CONTRATO 033/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE SETEMBRO DE 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
VALOR: R$ 19.798,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e oito reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 02/2014 SMS

O Se[illegible]rio Municipal da Saúde do Município de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, ONVIDA os membros do Poder Legislativo Municipal, da sociedade civil organizada e a população em geral ara a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativa ao Segundo uadrimestre de 2014, que será realizada no dia 30 de setembro de 2014, das 16 às 17 horas, no recinto da âmara Municipal, situada na Rua Cel. Batista, 335 – 2º andar.

Jacarezinho, 16 de setembro de 2014.

Geraldo Luiz Romão
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE DE ABATIÁ - PR
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR

CNPJ: 04.823.494/0001-65
Objeto: Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado uncionamento e manutenção do CISPAR/PR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
Valor Período de 2014: R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Valor Período de 2015-2016: R$27.150,00 (Vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).
Valo[illegible]al: R$31.675,00 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001- 3.3.71.70.00.00
Fundamento: Inciso XXVI do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do artigo º da Lei Federal nº 11.107/05.
Data: 23 de setembro de 2014.